

**ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 25EMP/2023**

**“Reabilitação de edifício para Centro Interpretativo da Batalha da Restauração”**

Entre:

**Município de Borba**, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, aqui representado pelo Sr. António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no exercício da competência prevista na alínea f), do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante identificado como **“Dono da Obra”**, -----

e

**Britagem do Fétal, Lda**, pessoa coletiva 502041927, com sede no lugar de Santo Antão – 2440-053 Batalha, matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial da Batalha, sob o n.º 502041927, representada neste ato por **António Marques Patrocínio de Sousa**, contribuinte n.º [REDACTED] e **Carlos Manuel de Sousa Silvério**, contribuinte n.º [REDACTED], na qualidade de representantes legais, os quais tem poderes para outorgar o presente contrato conforme documento junto ao processo, doravante identificado como **“Empreiteiro”**; -----

Considerando que: -----

- a) Em 31 de janeiro de 2022, na sequência de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea b) do n.º1 do artigo 24º do CCP, deliberado em reunião de Câmara de 29 de setembro de 2021 e adjudicada por deliberação de Câmara de seis de dezembro de 2021, respeitante à **“Reabilitação de Edifício para Centro Interpretativo da Guerra da Restauração”**, pelo preço contratual de **194.797,91€ (cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa e um cêntimos)**, e com prazo de execução de **12 meses**; -----
- b) Relativamente à referida obra, por deliberação de Câmara de 27/09/2023, foi autorizada e aprovada a execução de **trabalhos complementares e trabalhos a menos**, aprovação do projeto de alterações e a prorrogação do prazo de execução da obra, bem como a aprovação da minuta da presente adenda ao contrato de empreitada, nos termos e condições constantes das clausulas seguintes: -----

-----É celebrada a presente adenda ao contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam, passando as clausulas 9ª, 31ª, 54ª e 55ª do contrato a ter a seguinte redação: -----

**Clausula 9ª**

**Prazo de execução da empreitada**

1. O empreiteiro obriga-se a: -----
  - a. [...];

- b. [...];
  - c. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **15 meses**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior; -----
2. [...];
  3. [...];
  4. [...];
  5. [...];
  6. [...];
  7. [...];

Clausula 31ª

**Preço e Condições Pagamento**

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de **262.959,14€ (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução da empreitada e que constituem o objeto do contrato, sendo o valor dos trabalhos complementares de **91.563,62€ (noventa e um mil quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos)** e os trabalhos a menos, no valor de **23.402,39€ vinte e três mil quatrocentos e dois euros e trinta e nove cêntimos)** -----
2. [...];
3. [...];
4. [...];
5. [...];
6. [...];
7. [...];
8. [...];
9. [...].

Clausula 54ª

**Caução**

1. Foi prestada caução, através de Garantia Bancária nº3490 da Caixa de Crédito Agrícola da Batalha, datada de 29/12/2021, no valor de **9.739,90€ (nove mil setecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos)**, correspondente a 5% do valor da adjudicação. -----
2. Para garantia da celebração da presente adenda ao contrato de empreitada, bem como do exato e pontual cumprimento dos trabalhos aditados por este meio, o empreiteiro presta uma caução, no montante de **4.578,18€ (quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e dezoito**

**cêntimos**), mediante Declaração de Depósito e correspondente a 5% do valor dos referidos trabalhos complementares, arquivada no respetivo processo. -----

Clausula 55ª

**Dotação Orçamental**

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa resultante desta adenda ao contrato de empreitada, a realizar no ano económico em curso, é a seguinte: *02/07010307, de acordo com a informação de cabimento nº2057 e a informação de compromisso nº2380/2023, emitida em 27/09/2023* -----

A presente adenda produz efeitos retroativos à data de assinatura e foi escrita em duas páginas, rubricada(s), pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada: -----

Borba 27 de setembro de 2023

Pelo primeiro Outorgante,



Pelo segundo Outorgante,



